



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Município de Veranópolis – RS

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Necessidade da Administração Pública: Construção de muro de contenção na BR 470, junto ao trevo de acesso a Comunidade de Nossa Senhora Auxiliadora/Linha República, com extensão total de 30m.

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo reunir informações técnicas, mercadológicas e ambientais para a contratação de serviços, materiais e demais elementos necessários para execução do projeto de construção de muro de contenção na BR 470, junto ao trevo de acesso a Comunidade de Nossa Senhora Auxiliadora/Linha República, com extensão total de 30m.
- 1.2. A execução do projeto de construção de muro de contenção na BR 470 mostra-se necessária em razão da instabilidade do talude existente no local, que apresenta riscos de erosão e deslizamento de solo, especialmente em períodos de chuvas intensas.
- 1.3. A intervenção visa garantir a estabilidade do terreno, preservar a infraestrutura viária existente e proporcionar maior segurança aos usuários da rodovia e da via de acesso à comunidade. A execução do muro de contenção, com extensão total de 30 metros, contribuirá para a prevenção de danos à pista, à plataforma de acesso e às áreas adjacentes, reduzindo riscos de acidentes e a necessidade de futuras intervenções emergenciais.
- 1.4. Dessa forma, a obra atende ao interesse público ao assegurar condições adequadas de segurança, mobilidade e conservação da infraestrutura local.

02. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 2.1. A contratação em questão está contemplada no Plano Anual de Contratações, demonstrando sua conformidade com as diretrizes estabelecidas no planejamento estratégico da Administração Pública.
- 2.2. O processo de contratação adere rigorosamente às disposições legais e regulamentares da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a observância dos princípios de transparência e probidade em todas as fases procedimentais, sendo alinhado ao planejamento estratégico da Administração Pública.

03. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Trata-se de **obra comum de engenharia**, inciso XII, do Artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.





- 3.2. Para contratação, o interessado deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar todos os documentos necessários a título de habilitação, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.3. Fica vedada a subcontratação para a obra de construção do muro de contenção.
- 3.4. Os eventuais interessados deverão apresentar atestado de capacidade técnica para execução deste modelo de obra, por se tratar de exigência suficiente e compatível com o objeto a ser contratado.

04. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 4.1. A definição dos quantitativos para a contratação está fundamentada no levantamento técnico realizado no local da intervenção, considerando as características do terreno, as condições de estabilidade do talude e a necessidade de implantação de um muro de contenção com extensão total de 30 metros junto ao trevo de acesso à Comunidade de Nossa Senhora Auxiliadora/Linha República, na BR-470.
- 4.2. Os quantitativos necessários para execução da obra encontram-se detalhados na planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos anexos.

05. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

- 5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em serviços de construção de muro de contenção para a execução do projeto englobando materiais e mão de obra.

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O valor para a concretização da presente finalidade corresponde a R\$ 63.139,27 (sessenta e três mil, cento e trinta e nove reais e vinte e sete centavos), sendo:
- Valor de material necessário: **R\$ 43.452,85**
 - Valor de mão de obra: **R\$ 19.686,42**
 - Valor total: **R\$ 63.139,27**

07. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 PODER EXECUTIVO
02 08 SECRET MUN DE INFRAESTRUTURA URBANA
020801 INFRAESTRUTURA - UNIDADES INTEGRADAS
15 Urbanismo
15 451 Infraestrutura Urbana
15 451 0350 Infraestrutura Viária Urbana e Rural
15 451 0350 2162 0000 MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS MUNICIPAIS
18077 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR: 1.1.1500 0)
18086 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR: 1.1.1500 0)



08. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, vislumbra-se como possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para este objeto, já que a administração pública não possui mão de obra qualificada, equipamentos adequados e materiais específicos para a execução da construção de muro de contenção na BR 470, junto ao trevo de acesso a Comunidade de Nossa Senhora Auxiliadora/Linha República, neste Município. Dessa forma, a contratação de empresa especializada atende não só à necessidade técnica da obra, mas também assegura a eficiência, segurança e qualidade na execução dos serviços, mitigando riscos de falhas estruturais e prejuízos futuros ao patrimônio público.

09. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 9.1. A contratação de empresa especializada para execução do projeto de construção de muro de contenção na BR 470, incluindo materiais e mão de obra, é vislumbrada como possível, tanto sob o aspecto técnico quanto econômico. Essa contratação deve ser realizada observando a regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. A obra compreende a execução de muro de contenção com extensão total de 30 metros, conforme projeto executivo elaborado pelo Setor de Engenharia.
- 9.3. Os pagamentos dos boletins de medição serão de acordo com o cronograma físico-financeiro e eventograma apresentado na licitação. O cronograma apresentado será, obrigatoriamente, o critério de medição do setor de engenharia do município.
- 9.4. O prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 9.5. O início da execução ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, sob pena das sanções contratuais e legais.
- 9.6. A entrega da obra será considerada realizada ao final do prazo de execução, mediante recebimento definitivo, após aprovação da fiscalização quanto à conformidade técnica, solidez, segurança, durabilidade e atendimento integral às especificações contratuais e legais.

10. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é recomendado aplicar o princípio de divisão em partes a este contrato, uma vez que fragmentar o escopo resultaria na perda das vantagens econômicas de escala e levaria a inviabilidade técnica. Adicionalmente, a ausência de padronização e uniformidade ampliaria a carga de supervisão contratual.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 11.1. Com a execução da obra, espera-se estabilizar o talude existente, conter processos erosivos e reduzir o risco de deslizamentos de terra, garantindo maior segurança aos usuários da BR-470 e da via de acesso





à Comunidade de Nossa Senhora Auxiliadora/Linha República. Pretende-se, ainda, preservar a infraestrutura viária, aumentar a durabilidade da intervenção, minimizar a necessidade de manutenções corretivas e assegurar condições adequadas de trafegabilidade, contribuindo para a proteção do patrimônio público e para a segurança da população.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 12.1. Previamente à contratação, deverão ser observadas as providências administrativas relacionadas à designação de gestor e fiscais do contrato, emissão da ordem de início dos serviços e acompanhamento técnico pelo setor de engenharia.
- 12.2. A gestão, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal Nº 7.317, de 08 de fevereiro de 2023, que “Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação”, observando-se também o disposto no Decreto Municipal Nº 7.339, de 05 de abril de 2023, que “Disciplina a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo e as atribuições do fiscal de contrato”, nos termos do Artigo 92, Inciso XVIII, da Lei Nº 14.133/2021.
- 12.3. A Secretaria Municipal de Infraestrutura indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal de contrato:
- GESTOR: Bruna Barbieri Favero Pessin
 - FISCAIS DE CONTRATO: Titular: Matheus Fochesatto – Matrícula Nº 4557
Suplente: Gustavo Gasparin – Matrícula Nº 3650

13. AQUISIÇÕES/ CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/ OU INTERDEPENDENTES

- 13.1. Para a execução da obra de construção de muro de contenção na BR 470, com extensão total de 30m, não se verificam, neste momento, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilização do objeto, além dos serviços e materiais já previstos no memorial descritivo, orçamento e projetos elaborados pelo Setor de Engenharia Municipal.
- 13.2. A contratação contempla os serviços necessários para a execução completa do muro de contenção, incluindo serviços preliminares, escavações, execução das fundações por estacas, estrutura em concreto armado, parede de contenção em blocos de concreto preenchidos com concreto estrutural, sistema de drenagem, reaterro com material pétreo tipo rachão, execução de piso de concreto armado e meio-fio, além dos serviços de limpeza e acabamento, garantindo a estabilidade do talude, a contenção de processos erosivos e a segurança da infraestrutura viária da BR-470 e da via de acesso à Comunidade de Nossa Senhora Auxiliadora/Linha República.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 14.1. A execução da obra de construção de muro de contenção na BR 470 poderá gerar impactos ambientais temporários e de baixa magnitude, relacionados principalmente à movimentação de solo, geração de resíduos da construção civil, circulação de máquinas e emissão de poeira e ruídos durante a execução dos serviços.



- 14.2. Também poderá ocorrer a geração de entulhos e sobras de materiais, os quais deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme previsto no memorial descritivo e na legislação vigente.
- 14.3. Como medidas mitigadoras, a empresa contratada deverá manter o local organizado e limpo, realizar o descarte correto dos resíduos, adotar medidas de segurança e controle de poeira, bem como preservar as condições do entorno durante toda a execução da obra. Ao final dos serviços, a área deverá ser entregue limpa e em condições adequadas de utilização pela comunidade.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 15.1. Com base na fundamentação apresentada na justificativa e nas especificações técnicas contidas neste Estudo Técnico Preliminar e levando em consideração a existência de um planejamento orçamentário adequado para sustentar esta contratação, é afirmado que o processo é viável e está em conformidade com os padrões e preços de mercado vigentes.

Veranópolis, 03 de julho de 2026.

Assinado por:

Gabriel Ribeiro Primieri

09/07/2026 - 15:23

ADLWZR5TRGI6VOYB9CQVVG

GABRIEL RIBEIRO PRIMIERI

Auxiliar Administrativo

Assinado por:

Bruna Favero Pessin

09/07/2026 - 15:23

XGMKZUNYQ50V3YEKZDGMHG

BRUNA BARBIERI FAVERO PESSIN

Secretária Municipal de Infraestrutura Urbana

Assinado por:

Cristiano Valduga Dal Pai

10/07/2026 - 13:49

M4VGGEIYSWSDKFOLXSLBQW

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI

Prefeito Municipal